



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA E A COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIA GÁS.

A **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA**, com sede a Av. Professor Magalhães Neto, nº 1838 – Edf. Civil Business, Pituba, CEP: 41.180-012, Salvador – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.432.153/0001-20, Inscrição Estadual nº 26.005.359 – NO, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **LUIZ RAIMUNDO BARREIROS GAVAZZA**, inscrito no CPF/MF nº 124.838.935-20, portador do RG: 01.346.080-38 SSP/BA, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **LUCIANO KULKA RIBAS**, inscrito no CPF/MF nº 022.426.849-06, portador do RG: 6.124.998-2 – SSP/PR, doravante denominada **CESSIONÁRIA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, com sede na Av. Princesa Isabel, 678 - São Caetano, Itabuna - BA, 45607-288, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, neste ato representada por seu Prefeito Augusto Narciso Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº 409.358.175-49, portador do RG nº 0415920000, expedido pela SSP/BA, doravante denominada **CEDENTE**, resolvem em conformidade com as disposições estabelecidas nas Leis Estaduais nº 6.677/1994, 8.261/2002, 8.352/2002 e 9.433/2005 e, nos Decretos Estaduais n. 019/1991 e 9.266/2004 firmar o Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Cooperação Técnica visa disciplinar a cessão, feita pela **CEDENTE** de pessoal de seu quadro permanente, em atendimento à solicitação da **CESSIONÁRIA** para exercer o cargo de Coordenadora Socioambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

- a) Colocar à disposição da **CESSIONÁRIA** a servidora **Kaliana de Almeida Fontes Magalhães**, matrícula n.220124531, pertencente ao seu quadro de pessoal e lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- b) Excluir da folha de pagamento a servidora cedida e colocada à disposição na data de assinatura deste instrumento;
- c) Informar à **CESSIONÁRIA** os valores para desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias a serem realizados mensalmente;
- d) Adotar, quando necessário, o procedimento prescrito pelo Artigo 81 da Lei Estadual n. 11.357/2009 em relação à contribuição previdenciária da servidora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) Monitorar a frequência da servidora da **CEDENTE** colocada à sua disposição, devendo o superior hierárquico, encaminhar o resumo da frequência à sua unidade de origem;
- b) Realizar o pagamento integral da remuneração mensal da servidora cedida;

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Kulka Ribas e Luiz Raimundo Barreiros Gavazza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6E75-891B-0B12-2F9C.



- c) Realizar desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias, conforme valores informados pelo **CEDENTE**;
- d) Adotar demais procedimentos prescritos pelo Artigo 81 da Lei Estadual n. 11.357/2009 em relação à contribuição previdenciária da servidora.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente **Termo de Cooperação Técnica**, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Findo esse prazo e, não havendo prorrogação, a servidora deverá ser devolvida à **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação, sem prejuízo do estabelecido na cláusula anterior, poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de sessenta dias.

Parágrafo Único – Rescindido este Termo ou findado o prazo de sua vigência, sem que haja prorrogação, a **CESSIONÁRIA** fará retornar à **CEDENTE**, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a servidora cedida.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica, será efetuada às expensas da **CESSIONÁRIA**, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de cidade de Salvador para dirimir qualquer questão oriunda da execução do objeto deste instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas, para que cumpram os seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, de de 2023.

Pela **CESSIONÁRIA**:

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza
Diretor Presidente

Luciano Kulka Ribas
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela **CEDENTE**:

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Kulka Ribas e Luiz Raimundo Barreiros Gavazza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6E75-891B-0B12-2F9C.



Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Kulka Ribas e Luiz Raimundo Barreiros Gavazza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6E75-891B-0B12-2F9C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6E75-891B-0B12-2F9C> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E75-891B-0B12-2F9C



Hash do Documento

DD3AF6C456E799D8C8F36DEB8B6635730F66E64AB8526A0699171A3DE87506C0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2024 é(são) :

Luciano Kulka Ribas - ***.426.849-** em 03/01/2024 16:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza - ***.838.935-** em 03/01/2024 11:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

